LEI Nº 4.756 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE DE TERRENO À MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS – PARÓQUIA SÃO JOSÉ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à **Mitra Diocesana de Patos de Minas – Paróquia São José**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.832.866/0040-78, um imóvel urbano, constituído de **Lote de Terreno nº 262**, **Quadra 18**, **Setor 19**, com a **área total de 1.873,40m²**, com frente para a Avenida Marciano Pires, nº 1.650, situado no Bairro São Cristóvão, conforme **Matrícula n. 48.890, L-2-CT, fls. 243, do SRI local,** de propriedade do Município de Patrocínio, avaliado em R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 066.

Art. 2º - O lote objeto da presente concessão destina-se exclusivamente à edificação do prédio para o funcionamento de atividades comunitárias, educativas e assistenciais.

§ 1º - A **Mitra Diocesana de Patos de Minas – Paróquia São José** - terá um prazo de 01 (um) ano, contado da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas.

§ 2º - O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos.

§ 3º - Em caso de mudança das atividades da concessionária, caberá ao Poder Executivo, com a aprovação do Poder Legislativo, analisar e aprovar tal pedido, que só será aceito se a **Mitra Diocesana de Patos de Minas** –**Paróquia São José -** destinar o imóvel para atividades afins das descritas no "caput".

Art. 3º - A presente concessão independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, § 1º e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado à atividades consideradas de relevante interesse público justificado pela relevância das atividades assistenciais, comunitárias e educativas da donatária.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação

Patrocínio-MG., 23 de dezembro de 2014.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal